



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2023

Processo Administrativo nº 2023.01.17.0009

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de Software On-line ORÇAFASCIO, pelo período de 2 (dois) anos, para atender as necessidades do Município de Anajatuba-MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de Homologação expedido pela Autoridade Ordenadora da Despesa.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi protocolado sob o número 2023.01.17.0009, no dia 17 de janeiro de 2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de Software On-line ORÇAFASCIO, pelo período de 2 (dois) anos, para atender as necessidades do Município de Anajatuba-MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa é a Secretária Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 218/2022.

2. Da análise do processo

A Solicitação de contratação partiu da Secretária de Administração (fls 003), atendendo ao pedido da diretora do departamento de engenharia sob o memorando nº 021/2022 com especificações em anexo (fls 004 – 009), encaminhando ao Coordenador do departamento de Compras providências necessárias para abertura de processo de contratação. Acatando a solicitação da secretária, o coordenador do setor de compras fez a pesquisa de preços dos serviços prestados e solicitou, via e-mail, à **3F LTDA - ORÇAFASCIO**, que enviassem a documentação de habilitação da empresa fazendo assim a justificativa de preços (fls 010 – 076), encaminhando-os à secretária para dar continuidade ao processo.

Em resposta a solicitação sobre informação de dotação orçamentária, a ordenadora de despesas declara existir adequação orçamentária e financeira, assim como a declaração sobre estimativa de impacto orçamentário-financeiro (fls 079 – 081), deu-se prosseguimento ao processo justificando a contratação por inexigibilidade e em ato contínuo, na elaboração do **Projeto Básico** (fls 082 – 087).

A Autoridade Ordenadora da Despesa aprova e autoriza a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento e autua o processo conforme consta em folhas 088 – 089.

O processo foi encaminhado para Análise e emissão de Parecer Jurídico (fls 090 – 097) que, emite parecer optando pela continuidade do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Homologação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, considerando a consistência da análise do processo descrito no Parecer Jurídico (fls. 098 – 106) a Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 24 de janeiro de 2023.


Givaldo Nunes Machado
Controlador Geral
Decreto nomeação N° 022/2022